



PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 306, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Concede aposentadoria na forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “ b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 31 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria por idade em favor de **BARTOLOMEU DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 060, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotação na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

*Parágrafo único.* A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição na base de 13/35 avos**, nos termos do Processo nº 5024950/05.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 6 dias do mês de dezembro de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**SAMUEL BRAGA BONILHA**  
Secretário de Gestão e Recursos Humanos

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Advogado Geral do Município